



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº06/2024)

1. OBJETO

Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Com Fornecimento Parcelado De Material Elétrico Para Suprir As Necessidades Das Secretarias E Fundo Municipal De Saúde Do Município De Nossa Senhora Aparecida nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO.	500	UND
2	RELE FOTO CÉLULA 220V.	1200	UND
3	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1MT.	200	UND
4	CABO FLEXÍVEL 1,5MM.	2000	MT
5	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P/ 10M.	500	UND
6	FITA ISOLANTE DE 20MT	200	UND
7	CABO 2,5 MM	3000	MT
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	400	UND
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W.	150	UND
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W.	100	UND
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W.	1000	UND
12	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W.	80	UND
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W.	80	UND
14	LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA E-27	200	UND
15	LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA E-40	50	UND
16	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	400	UND
17	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W.	200	UND
18	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W.	100	UND
19	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W.	100	UND
20	CHAVE CONTACTORA DE 32AMP.	20	UND
21	CONTACTORA DE 60AMP.	10	UND
22	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF.	2500	MT
23	CABO MULTIPLEX 16 MM ² (BIF)	4000	MT
24	CABO DE 4MM	2000	MT
25	CABO DE 6MM	2000	MT
26	POSTE DE 3 POLEGADA	30	UND
27	ELETRODUTO CONJUGADO	2500	METROS
28	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 50 W	50	UND
29	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 100 W	60	UND
30	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150 W	60	UND
31	LÂMPADAS DE LED DE 20 W TUBULAR	500	UND
32	LÂMPADAS DE LED DE 40 W TUBULAR	600	UND

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

33	LAMPADA DE LED 15 W	300	UND
34	LAMPADA DE LED 30 W	100	UND
35	ARMAÇÃO PESADA	100	UND
36	RONDONA	100	UND
37	REFLETORES DE 100 W LED	100	UND
38	REFLETORES DE 200 W LED	50	UND
39	REFLETORES DE 150 W LED	100	UND
40	CAIXA TRIFASICA	50	UND
41	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP	50	UND
42	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMP	50	UND
43	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP	50	UND
44	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	50	UND
45	DIJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMP	50	UND
46	DIJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMP	50	UND
47	INTERRUPTOR + TOMADA	300	UND
48	TOMADA PADRÃO	500	UND
49	BOCAL DE LOÇA E- 40	500	UND
50	GLOBO DE VIDRO 30 CM TRANSPARENTE	50	UND

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 052/2024, de 30 de janeiro de 2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de Material Elétrico (máximo de 5 anos) contados do(a) partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para Justifica-se a necessidade de aquisição do material elétricos de consumo visando a realização da manutenção preventiva e corretiva tanto do Sistema de Iluminação Pública, como também das instalações dos sistemas elétricos dos Prédios Públicos do município, em face a necessária e indispensável reposição dos materiais elétricos, cujos estoque de segurança apresenta nível crítico (poucas quantidades ou mesmo inexistentes) no almoxarifado municipal, estoque que se não for reabastecido, pode comprometer a execução dos serviços administrativos dos órgãos públicos municipais, bem como os serviços de atendimento, planejamento, execução de serviços de elaboração de documentos, atendimento clínico, iluminação pública, atividades de ensino da rede municipal de ensino, dentre outros.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após cuidadosa análise do mercado e das necessidades específicas do Município de Nossa Senhora Aparecida, conclui-se que a aquisição dos materiais elétricos aqui propostos é a solução mais adequada para suprir as demandas existentes em relação ao fornecimento parcelado de material elétrico para suprir as necessidades das secretarias e fundo municipal de saúde do município de Nossa Senhora Aparecida. Esta constatação fundamenta-se no entendimento de que as soluções adotadas devem atender aos princípios norteadores das contratações públicas, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, que incluem eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e, especialmente, o planejamento e seleção mais vantajosa para a administração.

A Lei 14.133 estabelece no Art. 11 o dever de que o processo licitatório resulte na seleção de proposta que gere o melhor resultado para a administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto. A solução selecionada neste ETP atende a esse propósito ao alinhar-se com as melhores práticas de manutenção de infraestruturas de iluminação e ao oferecer itens de alta durabilidade e eficiência energética, como as lâmpadas de LED e foto controles modernos, correspondendo ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.

Os reatores eletrônicos e cabos elétricos com diferentes calibres foram escolhidos considerando os padrões técnicos vigentes e sua adequação à infraestrutura atual e futura, evidenciando a busca pelo atendimento do interesse público através da qualidade e segurança dos materiais. A escolha também se justifica pela compatibilidade com os sistemas existentes, garantindo a interoperabilidade e conformidade aos critérios técnicos e de performance, dispondo o atendimento ao princípio de eficácia, como dispõe o Art. 5º da Lei 14.133. Ademais, em atenção ao artigo 40, inciso V, da Lei 14.133, o parcelamento da solução foi devidamente considerado e compreendido como viável apenas quando tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, o que se aplica ao caso em questão, onde a solução como um todo apresenta-se como mais vantajosa enquanto pacote único de aquisição.

Portanto, a solução proposta no ETP para aquisição dos materiais elétricos para manutenção da iluminação pública é a que melhor se adequa às necessidades do Município de Nossa Senhora Aparecida, cumprindo com as disposições legais e os princípios da Lei 14.133, e demonstrando ser o investimento mais eficaz, eficiente e sustentável para o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas pelo Setor Requisitante e após a análise dos normativos que disciplinam o material a ser contratado. A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias solicitantes.

Os requisitos da contratação são fundamentais para a definição da solução que atenderá as necessidades de manutenção da iluminação pública do Município de Nossa Senhora Aparecida e atender as demandas das secretarias do Município. Tais requisitos devem ser necessários e suficientes, alinhando-se às

práticas de sustentabilidade, às legislações e regulamentações específicas, e garantindo padrões de qualidade e desempenho adequados. A descrição aqui estabelecida visa justamente assegurar que a posterior fase de licitação seja concorrencial e que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Requisitos Gerais

- ✓ Materiais devem ser compatíveis com os sistemas de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos, praças, Escolas, Estádios entre outros serviços.
- ✓ Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT;
- ✓ Garantia mínima dos materiais fornecidos;
- ✓ Clareza na especificação de marcas e modelos ou descrição detalhada das características técnicas

Requisitos Legais

- ✓ Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
- ✓ Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Respeito às regulamentações ambientais vigentes; Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

Requisitos de Sustentabilidade

- ✓ Materiais com baixo consumo de energia;
- ✓ Produtos que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- ✓ Preferência por materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental na produção;
- ✓ Adoção de práticas de logística reversa pelos fornecedores.

Requisitos da Contratação

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- ✓ Avaliação do ciclo de vida dos materiais;
- ✓ Custos de aquisição e manutenção alinhados com os preços de mercado e a realidade orçamentária do município;
- ✓ Capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas no prazo estabelecido;
- ✓ Qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela instalação e manutenção dos materiais elétricos.
- ✓ Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos.

A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade da manutenção da iluminação pública, a segurança de operadores e usuários do sistema, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Abdon Jose Barreto, S/N almoxarifado central.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

5.5. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. •.

6.7. Do recebimento do objeto:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141 da Lei 14.133, de 2021 (ordem cronológica).

7.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS, se for o caso, em razão do objeto contratado.

7.3. Deverão constar obrigatoriamente do documento fiscal o domicílio bancário (Banco, número da conta corrente e o número da agência), para fins de transferência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA/CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Nossa Senhora Aparecida, 30 de abril de 2024

João Gladson Santos Barbosa
JOÃO GLADSON SANTOS BARBOSA

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos